



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 – CSL/SEDEL

PROCESSO Nº. 0038.709/2017SEDEL

EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER – SEDEL, inscrita no CNPJ sob nº 05.506.465/0001-32, sediada na Travessa Guaxenduba, n. 100 – Bairro do Outeiro da Cruz, Complexo Esportivo de São Luís, CEP. 65.043-320 – São Luís – Maranhão, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 121/2017 de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 06 de julho de 2017, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 regulamentada pelo Decreto nº 3.555/2000. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às 15h00min do dia 10 de novembro de 2017, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, ser entregues no Auditório da **CSL/SEDEL**, situado no prédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER**, localizada na Travessa Guaxenduba, n. 100 – Bairro do Outeiro da Cruz, Complexo Esportivo de São Luís, nesta cidade, na data e horário acima mencionados.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto contratação de empresa especializada em eventos na área de Esporte e Lazer, visando à realização do Projeto “Mais Lazer Para Todos”, de acordo com as exigências e especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do Edital.

1.2. O critério de julgamento utilizado é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.3. **VALOR ESTIMADO:** O valor global estimado para a contratação, objeto do presente edital, é de R\$381.593,84 (trezentos e oitenta e um mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham especificado no estatuto ou contrato social atividade pertinente com o objeto da presente licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- a) Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- b) Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Empresas que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- e) Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada.
- f) Empresas impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 durante prazo da sanção aplicada;
- g) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- h) Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- j) Empresas enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

3.1. Na fase de credenciamento o interessado deverá credenciar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão Presencial.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração, instrumento particular de procuração ou por Carta Credencial, firmada pelo signatário da Proposta.

3.2.1. Nos casos de instrumento particular de procuração ou carta credencial a assinatura deverá ser reconhecida por Cartório competente, nos moldes do **ANEXO II** deste Edital, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada.

3.4. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

3.5. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.6. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 3.1**. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.6.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o **subitem 3.1**, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados no subitem **3.3 alíneas “a” e “b”**.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

3.8. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.9. A licitante deverá apresentar ainda a **Certidão de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso)**, somente para efeito do disposto nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, emitida nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30/04/2007, pelo Registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo ou Contrato Social das proponentes pertencentes a esta categoria empresarial.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

**PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017/CSL/SEDEL
ORGÃO LICITADOR: COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEDEL
DATA: 10/11/2017
NOME DA EMPRESA LICITANTE**

ENVELOPE Nº 02

**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017/CSL/SEDEL
ORGÃO LICITADOR: COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEDEL
DATA: 10/11/2017
NOME DA EMPRESA LICITANTE**

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

4.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da **CSL/SEDEL** (somente **até às 18 horas do dia útil que anteceder a abertura do certame**), ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4.1. O disposto no item 4.4 afasta a possibilidade dos servidores da CSL/SEDEL destacados para trabalhar na sessão pública de, no dia de sua realização, autenticar cópia de documentos de interessados no certame.

4.5. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Descrição completa do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital;

d) Preço unitário e total com as devidas discriminações, em algarismo, e valor total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação do serviço objeto deste Pregão;

e) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO V**, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação, na forma do art. 4, inciso VII da lei nº. 10.520/2002.

f) **Prazo de validade da proposta:** Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

g) A proposta deverá também ser apresentada em mídia digital, salva em arquivo word.

5.2. Não será admitida cotação distinta prevista neste Edital.

5.3 Apesar da licitação ter por critério de julgamento, o menor preço global, não será admitida, cotação dos itens superiores aos estabelecidos no edital.

5.4. Salvo previsão legal, em nenhuma outra hipótese serão reajustados os valores cotados durante toda a vigência do contrato.

5.5. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/1993.

5.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser fornecidos serviços sem quaisquer ônus adicionais.

5.8. Em caso de divergência nos preços unitários e total da **PROPOSTA** prevalecerá o preço unitário, podendo o **PREGOEIRO** retificar o valor total proposto considerando o valor unitário da proposta e o quantitativo determinado no Edital, registrando o fato na Ata da Sessão.

5.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas exclusivamente pelo Pregoeiro.

5.10. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso, isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

a) O **Pregoeiro** poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da Proposta, se faltar.

b) Caso algumas das informações descritas no **item 5.1**, alínea “b”, não constem da Proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

c) Caso os prazos de validade da Proposta seja omitido na Proposta de Preços, o **Pregoeiro** entenderá como sendo igual aos previstos no **item 5.1**, alínea “f”.

5.11. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

sendo que a **Secretaria de Estado do Esporte e Lazer-SEDEL** poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais **60 (sessenta)** dias.

5.12. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.14. Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

5.15. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os licitantes que apresentarem as propostas de **menor preço** e todas aquelas apresentadas com preços até **10%** (dez por cento) superiores, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o pregoeiro fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha da proposta de menor valor.

6.4. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta de lances.

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante desta etapa e a manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.7. Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até **5%** acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, conforme disposto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6.7.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8. O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o menor preço ofertado, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.

6.9. Encerrada a etapa competitiva e aceitável a proposta, o Pregoeiro procederá a abertura do ENVELOPE Nº 02 – Documentos de Habilitação deste licitante, para verificação do atendimento às condições de habilitação exigidas neste Edital.

6.10. Se a proposta escrita de **menor preço** não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitatórias, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

6.11. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido preço ainda mais vantajoso para a Administração Pública.

6.12. Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preços, ajustada ao lance final, deverá ser protocolada na **CSL/SEDEL**, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da lavratura da ata.

6.12.1 Considerada a nova proposta regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

6.12.2 A não apresentação da **nova proposta** no prazo determinado neste item **6.12 e** ainda na hipótese da inadequação da **nova proposta**, implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao Pregoeiro, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescente na ordem de classificação dos lances para dar continuidade ao Pregão, podendo inclusive reabrir a fase de lances.

6.13. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.13.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos

6.13.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.13.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 4.1** deste Edital.

7.1.1. Todos os documentos de habilitação, além de apresentados na forma acima descrita, deverão ser digitalizados e apresentados ao Pregoeiro em CD ROOM, sendo que os arquivos digitalizados, deverão ser divididos para não excederem a 4MB.

7.1.2. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.2. A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

7.2.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7.2.2. Regularidade Fiscal, social e trabalhista que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante os seguintes documentos:
 - Alvará de Localização e Funcionamento;
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**.
- g) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal 8.666/93 no modelo do **Anexo III**.
- h) Comprovação de que a empresa detém situação regular perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;

7.2.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme Lei



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo da sanção prevista. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes.

7.2.3.3. Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.2.4. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.2.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo Índice de Liquidez Corrente (ILC), o qual deverá ser igual ou maior que 1(um), através da fórmula $ILC=1,0$ ou $>1,0$.

a) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

b) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída há menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da Lei.

c) As demais Sociedades Comerciais e Firms Individuais deverão apresentar Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se ache transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial, ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.2.4.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

7.3.4.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.3.4.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

7.3.4.5. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.4. A **Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

7.4.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviço compatível com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

7.4.1.1 Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado deverão ser apresentados com firma reconhecida em cartório.

7.5. Outros documentos:

7.5.1. **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

7.5.1.1. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 7.3.1 ("a", "b", "c" e "d")** e **7.3.2 ("a" e "b")**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme o modelo do **ANEXO IV** deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

8. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

8.1. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado ao **Pregoeiro**, por escrito, ou protocolada na **Comissão Setorial de Licitação**, localizada na localizado Travessa Guaxenduba, n. 100 – Bairro do Outeiro da Cruz, Complexo Esportivo de São Luís, nesta cidade, de segunda a sexta-feira, no horário das 13 às 18 horas obedecidos os seguintes critérios:

8.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;

8.1.2. Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

8.1.3 Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento convocatório, em até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000.

8.2 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada na sala da Comissão Setorial de Licitação da SEDEL, nos dias e horário de expediente, conforme informado no preâmbulo deste edital, sob pena de não conhecimento da impugnação.

8.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer:

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

9.3. Caberá à licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no Prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4. Ciente as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, na Comissão Setorial de Licitação da SEDEL, no endereço acima citado, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Secretário de Estado do Esporte e Lazer, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de Estado do Esporte e Lazer homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa proclamada vencedora, o **Secretário de Estado do Esporte e Lazer do Maranhão** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, o **Secretário de Estado do Esporte e Lazer do Maranhão** convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, adaptado à proposta vencedora, na forma da minuta apresentada no **ANEXO VI**, sob pena de decair o direito ao serviço, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93.

10.2.1 O licitante vencedor deverá apresentar no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas após a Adjudicação**, no setor de **Finanças** da **SEDEL/MA**, comprovação de cadastramento nos sistemas **SIAGEM/MA**, para efeito de **empenho, contratação e pagamento**, em conformidade com o Decreto Estadual nº 16.905/99 e **SIAFEM/MA (Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios)**.

10.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se assiná-lo ou a retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para reabertura do Pregão, ou revogar o Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.4.1. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de Menor Preço, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido menor preço.

10.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.6. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.7. A contratação fica condicionada à consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes para verificação da situação da adjudicatária em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o artigo 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

10.8. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual 21.178/2005.

10.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços do mês imediatamente anterior (período de 30 dias), a qual deverá ser entregue até o quinto dia útil do mês subsequente e atestada pela SEDEL por intermédio de servidor designado para este fim, acompanhada das certidões negativas de Débitos, FGTS e CAEMA.

11.2. As Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão relacionar a quantidade, o preço unitário dos itens em reais (R\$) e por fim o preço global da Nota Fiscal.

11.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

11.4. A Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

11.5. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE** da fatura apresentada pela **CONTRATADA**, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, “*pro rata tempore*”.

11.6. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo **CONTRATANTE**, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **11.5**.

12. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA.

12.1. O prazo de vigência será contado da data da publicação e findará em conformidade com o cronograma de execução dos serviços previstos no Termo de Referência, que poderá sofrer alterações.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções, a serem aplicadas por autoridade competente, terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurado sempre o Direito de Defesa.

13.1.1. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pelo Contratado, a Administração pode garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária para participar de licitação e assinar Contratos com o Estado por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.
- e) Impedimento para participar de licitação e assinar Contratos com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de licitações e Contrato-SGC por igual prazo, no caso particular de licitação na modalidade de Pregão.

13.1.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na “b”.

13.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o prévio direito da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão por conta seguinte dotação orçamentária: UGE – 450101; GESTÃO 001; Função – 27 – Desporto e Lazer; Subfunção – 813 – Desporto de Rendimento; Programa: 0578 – Mais Esporte, Mais Lazer – Projeto/Atividade: 4714.000 – Mais Lazer; Plano Interno: Lazer/todos; Natureza da Despesa: 339039 – Fonte de Recursos: 0101 – Tesouro Estadual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.2. É facultado ao pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3. O Secretário de Estado do Esporte e Lazer poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do Pregão induz à do contrato;
- b) os licitantes ou fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

15.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Comissão Setorial de Licitação, localizada na Travessa Guaxenduba, n. 100 – Bairro do Outeiro da Cruz, Complexo Esportivo de São Luís, nesta Cidade, de segunda à sexta-feira, no horário das 13:00 às 18:00 horas, obedecidos os seguintes critérios:

- a) Não serão levadas em consideração pelo Pregoeiro, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao edital que não tenham sido formuladas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública.
- b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail.
- c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente edital.

15.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

15.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Secretaria de Estado do Esporte e lazer – SEDEL**.

15.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.14. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

15.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.

15.16. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEDEL, localizado na Travessa Guaxenduba, n. 100 – Bairro do Outeiro da Cruz, Complexo Esportivo de São Luís, nesta Cidade, de segunda-feira à sexta-feira das 13:00 às 18:00 horas onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

15.17. Ao adquirir o edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

15.18. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Carta Credencial

ANEXO III - Declaração de Pessoa Jurídica

ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO V - Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

ANEXO VI - Minuta do Contrato

ANEXO VII – Modelo do Banner Mais Lazer Para Todos

ANEXO VIII – Modelo da plotagem para o veículo cabine dupla

ANEXO IX – Modelo – camisa Mais Lazer 2017

ANEXO X – Modelo de certificado

ANEXO XI – Modelo da plotagem do caminhão -a

ANEXO XII – Modelo da plotagem do caminhão -b

ANEXO XIII – Modelo da plotagem do caminhão -c

ANEXO XIV – Modelo da plotagem do caminhão -d

São Luís (MA), 30 de outubro de 2017.

SILVIA BATISTA FERNANDES
Pregoeira Oficial da SEDEL/MA



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 – CSL/SEDEL

ANEXO - I

MAIS LAZER PARA TODOS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS NA ÁREA DE ESPORTE E LAZER, VISANDO A REALIZAÇÃO DO PROJETO “MAIS LAZER PARA TODOS”

1. APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada em eventos na área de esporte e lazer, visando a realização do projeto “Mais Lazer Para Todos”, para atender à demanda da Superintendência de Programas Especiais da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer do Maranhão – SEDEL em atendimento da Ação PPA 2016/2019 – LOA 2017, que diz respeito ao Apoio às Iniciativas e Eventos de Lazer Comunitário, seguindo especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Maranhão - SEDEL, constituída nos termos da Lei nº 8559, de 25 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 8.756, de 25 de março de 2008 e reformulada pelo Decreto nº 27.232, de 03 de janeiro de 2011, tem por finalidade: formular, implementar, coordenar, acompanhar, supervisionar, avaliar e controlar políticas públicas, programas, projetos, e ações voltadas para o desenvolvimento do Esporte e Lazer, bem como, administrar e conservar as praças de esporte, promover, assessorar e defender, sob a ótica educacional e comunitária, formas de produções esportivas, lazer e recreativas, a partir da realidade local, estimulando a incorporação de hábitos da população, visando à melhoria da qualidade de vida.

A adesão à prática de atividade física é um componente de um processo complexo que envolve o desenvolvimento, a aprendizagem e a assimilação de competências, valores, normas, auto-percepção, identidades e papéis proporcionados por diferentes variáveis do enquadramento familiar e do envolvimento social, como o grupo sócio-demográfico, a profissão, a educação e a área de residência. A atividade física assume assim, uma importância crescente na saúde dos indivíduos, podendo ser considerada como uma necessidade biológica do ser humano.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Percebendo que as práticas esportivas e recreativas são muito mais do que um fim em si mesmas e influenciam no processo de desenvolvimento do ser humano, a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer, apresenta o **Projeto “Mais Lazer para Todos”** que visa oferecer mais opções de lazer, entretenimento e cultura aos cidadãos maranhenses.

Realizado a 1ª etapa, no período de janeiro a junho de 2016, o **Projeto “Mais Lazer para Todos”**, buscou inserir nos municípios a prática do lazer contribuindo de forma substancial na política pública do esporte e lazer local, integrando a gestão pública municipal e a sociedade civil em um pacto de parceria no desenvolvimento do lazer para o bem estar da qualidade de vida de crianças, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiências, como direito de cidadania.

3. OBJETIVOS

- Desenvolver em 30 (trinta) municípios maranhenses (incluindo os municípios da região metropolitana de São Luís, considerando de forma especial municípios apontados como de Baixo Índice de Desenvolvimento Humano), conforme prioridade de solicitações, atividades de lazer: recreação, esporte recreativo, arte e cultura; com duração de 03 (três) dias em cada município, atendendo da criança ao idoso.
- Nesta mesma ação, além das atividades de lazer acima descritas, será realizada em cada um dos 30 municípios contemplados, uma capacitação para gestores municipais, vereadores, diretores de escolas, professores, estudantes, agentes esportivos, artísticos e culturais comunitários como forma de qualificar o pessoal da localidade atendida em agentes multiplicadores da Política Pública de Lazer no Estado, visando capacitar em média 2000 (dois mil) participantes;
- Proporcionar momentos de entretenimento, integrando à comunidade através de Lazer;
- Proporcionar Lazer, Esporte Recreativo, Cultura e arte como direito de cidadania, considerando os municípios maranhenses, com menor IDHM;
- Possibilitar melhores condições de relacionamento social entre crianças; jovens, adultos, idosos, pessoas com deficiências e comunidades identitárias (Quilombolas, Indígenas e Ribeirinhos);
- Disponibilizar a cada um dos 30 (trinta) municípios contemplados, um kit de material esportivo e recreativo, para permitir a continuidade do projeto “Mais Lazer Para Todos”. O kit será adquirido pela própria SEDEL.

4. AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS/COMPETÊNCIAS



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

As seguintes ações devem ser executadas pela empresa contratada:

4.1 Apresentação técnica

A empresa contrata deverá realizar a apresentação técnica, do projeto a cada um dos 30 (trinta) Municípios solicitantes e/ou contemplados, sendo importante a participação dos Gestores Municipais, Secretários, Vereadores, Diretores de escolas, Professores, Lideranças esportivas, artísticas e culturais para esclarecimento das competências de cada parceiro na realização do mesmo, que nesta situação envolverá a prefeitura local e a SEDEL.

4.2 Capacitação em Lazer: Recreação, Esporte recreativo, Arte e Cultura

Tem como objetivo capacitar gestores municipais, vereadores, diretores de escolas, professores, estudantes, agentes esportivos, artísticos e culturais comunitários em cada um dos 30 (trinta) municípios contemplados. A carga horária é de 20 (vinte horas) com duração de 3 (três) dias. Ao final desta ação, serão entregues certificados aos participantes. Os Certificados serão confeccionados pela empresa vencedora do certame, conforme especificações em anexo.

A capacitação será realizada por professores graduados em Educação Física.

Cabe ao Departamento de Lazer da SEDEL, em primeira instância a responsabilidade pela seleção dos professores graduados em Educação Física para ministrar a capacitação acima mencionada.

4.3 Evento “Lazer para Todos”

Compreende a realização de uma atividade aberta em praças, avenidas, e/ou espaços similares, com a participação dos agentes capacitados no treinamento citado no item 4.2, exercendo a função de recreadores onde os mesmos serão avaliados. Esta atividade é parte integrante do curso como a extensão da carga horária da capacitação devendo os participantes responsabilizar-se pelas estações das atividades de recreação, esporte recreativo, arte e cultura, em um turno (manhã ou tarde) definido entre os parceiros envolvidos.

5. DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

O projeto deverá ser realizado nos finais de semana, contando a partir de quinta ou sexta feira, uma vez em consonância entre equipe SEDEL e o Município contemplado.

5.1 Cronograma;

- **1º dia**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- ✓ Primeira parte - Apresentação do projeto, seleção do espaço físico para as atividades, alinhamentos das competências das partes envolvidas;
- ✓ Segunda parte - Início da Capacitação (teoria);

- **2º dia** – Continuação da Capacitação (prática de oficinas), montagem do espaço físico para a realização do Evento **“Lazer para Todos”**.

- **3º dia** – Evento **“Lazer para Todos”** (Manhã).

6. ESPECIFICAÇÃO DE CUSTOS

6.1 Serviços - Diversos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Confeccionar camiseta lisa 100% algodão branca com a logomarca do projeto nos tamanhos, M, G e GG (conforme modelo em anexo)	500	UNID	25,45	12.725,00
2	Confeccionar certificados colorido em papel cartão A4 frente e verso (conforme modelo em anexo)	2.500	UNID	3,87	9.675,00
3	Confeccionar Banner com a marca do projeto medindo 1.20 de largura x 2.50 de altura (conforme modelo em anexo)	10	UNID	110,95	1.109,50
4	Plotagem de caminhão baú 3/4	1	UNID	4.567,27	4.567,27
5	Plotagem de automóvel tipo pick up	1	UNID	1.567,27	1.567,27
6	Serviços de distribuição de picolé caseiro feito de fruta natural, com prioridade de serem adquiridos no próprio município como forma de fomentar o comércio local	30.000 (1.000 por evento)	UNID	1,83	54.900,00
TOTAL					84.544,04

6.2 Serviços - Transporte



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FRETE de caminhão baú ¾, a diesel, com capacidade mínima para 4 mil quilos. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	30	EVENTO (01 evento por x 30 eventos)	2.055,00	61.650,00
2	Locação de veículo tipo pick up, cabine dupla, carroceria aberta, com ar condicionado, potência mínima de 1968 cc e 180 cv, a diesel, direção hidráulica, 05 (cinco) lugares, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	120	DIÁRIAS	620,00	74.400,00
TOTAL					136.050

Obs:

1. Tanto o Caminhão Baú ¾, quanto o veículo tipo pick up, cabine dupla, devem estar PLOTADOS em conformidade com o modelo em anexo, para todos os eventos.
2. O Frete do Caminhão Baú ¾ é por evento; num total de 30 eventos, com duração de 03 (três) dias cada um. No preço já devem estar incluídos os serviços de carga e descarga dos materiais em cada município.
3. Locação do veículo tipo pick up, (correspondente a 4 diárias) por evento; num total de 30 eventos, haja vista a necessidade da equipe chegar no dia anterior ao início das atividades.
4. "Evento" corresponde a todo período de estadia em um Município.

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

a) Arcar com todos os gastos da viagem, pedágios, taxas de estacionamento, travessias de balsas, limpeza do veículo e abastecimentos.

b) Todos os veículos deverão ter os seus pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de suportarem rodagem contínua de no mínimo 5.000 km (cinco mil quilômetros), inclusive estepe.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- c) A CONTRATADA deverá apresentar o veículo em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada e oferecendo cobertura de riscos em todo território nacional.
- d) Nos casos de indisponibilidade do veículo, a CONTRATADA deverá providenciar a sua imediata substituição, a partir da comunicação escrita feita pela SEDEL/MA.
- e) As despesas referentes à substituição de veículos, inclusive com combustível utilizado para levar o veículo substituto ao local da substituição, correrão a expensas da contratada.
- f) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas despesas decorrentes de emplacamento dos veículos, manutenção corretiva e preventiva, bem como as de socorro mecânico e guincho.
- h) Os veículos deverão permanecer, durante todo o período da contratação, em condições adequadas de conservação e manutenção para os serviços de transporte.
- i) Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com os veículos durante a realização dos serviços será de integralmente da empresa contratada, salvo os casos em que o empregado da SEDEL/MA tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno;
- j) Caso o veículo em viagem apresente defeitos, a empresa contratada deverá apresentar, após o recebimento da comunicação, no prazo máximo de 3(três) horas, o veículo totalmente consertado e em perfeitas condições de uso, ou, no caso de elevado tempo de conserto, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência. O prazo **máximo** para a espera do novo veículo, é de 03 (três) horas. Devendo a empresa que ultrapassar os prazos estipulados, sofrer as penalidades descritas no item 10, deste Termo de Referência.
- k) Também os veículos que, porventura, se envolvam em acidentes deverão ser reparados ou substituídos, no menor tempo possível, nos mesmos prazos expostos no item anterior.
- l) A entrega do veículo em substituição ao avariado/sinistrado é de inteira responsabilidade da contratada
- m) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- n) Proceder à entrega das Notas Fiscais no endereço da Contratante, na Travessa



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Guaxanduba, Outeiro da Cruz, número 100, São Luís/MA, CEP: 65.043-320 ao servidor responsável, a partir da prestação do serviço;

- o) Ter mobilidade e atendimento rápido, para poder executar qualquer pedido de caráter emergencial;
- p) Relacionar-se com a SEDEL/MA, exclusivamente, por meio do servidor designado pela CONTRATANTE e cumprir fielmente os horários estipulados pela mesma;
- q) Arcar com todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados;
- r) Cumprir todas as orientações da SEDEL/MA para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, e atendendo às reclamações formuladas;
- s) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados pelos mesmos à SEDEL/MA ou a terceiros;
- t) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;
- u) Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua classificação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- v) Responsabilizar-se em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte e outras despesas que, porventura, venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública Direta;
- x) Adotar medidas para prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- z) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionado à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, a título de dolo e/ou culpa;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6.3 Serviços - Pessoal

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	EVEN-TOS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços de coordenação-Coordenador	1	30	850,00	25.500,00
2	Professor	2	30	1833,33	109.999,80
3	Apoio	3	30	283,33	25.500,00
TOTAL					160.999,80

ITEM	DESCRIÇÃO	V. TOTAL
1	Serviços - Diversos	R\$84.544,04
2	Serviços - Transporte	R\$136.050,00
3	Serviços - Pessoal	R\$160.999,80
TOTAL		R\$381.593,84

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a. Todas as empresas participantes da licitação deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou vem prestando serviços em quantidade e qualidade semelhante ao objeto da presente licitação;

8. EVENTOS REALIZADOS NOS MUNICÍPIOS

8.1 Municípios a serem contemplados



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Nº	Município	População
1.	Raposa	Ano 2014 - 29.167
2.	Rosário	Ano 2016 - 42.016
3.	Santa Rita	Ano 2014 - 35.364
4.	Pinheiro	Ano 2016 - 81.924
5.	Santa Luzia do Paruá	Ano 2010 - 30.755
6.	Itapecuru-Mirim	Ano 2016 - 67.104
7.	Tutóia	Ano 2010 - 52.711
8.	Miranda	Ano 2007 - 17.742
9.	São Francisco do Maranhão	Ano 2004 - 12.822
10.	Santa Filomena	Ano 2010 - 7.061
11.	Mirador	Ano 2015 20.596
12.	Joselândia	Ano 2007 - 15.390
13.	Esperantinópolis	Ano 2010 - 18452
14.	Alto Alegre do Pindaré	-
15.	Cândido Mendes	Ano 2010 - 18.505
16.	Alto Parnaíba	Ano 2007 - 10.304
17.	Ararí	Ano 2007 - 27.753
18.	Santa Quitéria	Ano 2009 - 29.551
19.	Nina Rodrigues	Ano 2014 - 13.746
20.	Coelho Neto	Ano 2014 - 48.078
21.	Arame	Ano 2008 - 32.750
22.	Formosa da Serra Negra	Ano 2009 - 18.100
23.	Nova Olinda	Ano 2009 - 17.835
24.	Humberto de Campos	Ano 2010 - 26.197
25.	Bom Jardim	Ano 2016 - 40.898
26.	Santa Luzia do Tide	Ano 2016 - 71.329
27.	Buriticupu	Ano 2016 - 71.227
28.	Eugênio Barros	Ano 2007 - 15.857
29.	Loreto	Ano 2011 - 11.495
30.	Jatobá	Ano 2015 - 9.819

Para cada evento realizado em um município, serão necessários os recursos humanos, discriminados na tabela abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

A – RECURSOS HUMANOS POR EVENTO	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Coordenador do evento: Responsável pela coordenação executiva de todo o projeto.	1
Professor: Professor de Educação Física graduado, com experiência na área de Esporte, Recreação e Lazer,	2
Recreadores: Serão os participantes do curso de capacitação realizado no município contemplado,	60
Pessoal de apoio: equipe de apoio operacional e serviços gerais, responsáveis pelo material, pela montagem e desmontagem da estrutura física do Evento “ Lazer para Todos ”. Em virtude do projeto ser realizado nos municípios de menor IDH, a equipe de apoio operacional e serviços gerais, será contratada no local da atividade, (Quando em São Luís e quando nos municípios).	3

Para cada evento realizado no município serão necessários os recursos de transporte discriminados na tabela abaixo:

B – TRANSPORTE PARA EQUIPE DE TRABALHO POR EVENTO	
<p>Todos os veículos deverão ter os seus pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de suportarem rodagem contínua de no mínimo 5.000 km (cinco mil quilômetros), inclusive estepe.</p> <p>A CONTRATADA deverá apresentar o veículo em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada.</p>	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	E



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Veículo Tipo Pick up, cabine dupla, carroceria aberta, com ar condicionado, potência mínima de 1.968 cc e 180 cv a diesel, direção hidráulica, 05 (cinco) lugares, com no máximo 3 (três) anos de fabricação, com combustível e motorista , no percurso (SEDEL x MUNICIPIO x SEDEL),	1
Caminhão Baú $\frac{3}{4}$, com combustível e motorista , no percurso (SEDEL x MUNICIPIO x SEDEL)	1

8.2 Nos municípios serão realizadas as seguintes ações: **Apresentação técnica, Capacitação em Lazer (Recreação, Esporte recreativo, Arte e Cultura) e o Evento “Lazer para Todos”**.

8.3 O local da capacitação deverá ser disponibilizado pelo solicitante (município), com capacidade para 60 pessoas ou mais dependendo das inscrições, com data-show, notebook, equipamento de som pequeno (caixa de som amplificada e microfones), água e lanche para os participantes, de responsabilidade do município contemplado.

8.4 A hospedagem e a alimentação da equipe de trabalho da **SEDEL** será por conta do Município solicitante.

8.5 O município contemplado receberá no final do Evento **“Lazer para Todos”**, um kit material esportivo e recreativo, para a continuidade do projeto Mais Lazer para Todos nos povoados e/ou comunidades do município contemplado.

9. FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento do objeto deste Contrato será efetuado à **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo Gestor do Contrato/SEDEL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura emitida pela **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas.

b) A **SEDEL** terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

c) As Notas Fiscais emitidas pela Contratada deverão relacionar os serviços executados, indicando o preço unitário em reais (R\$), o preço total em reais (R\$) e, por fim, o preço global da Nota Fiscal (R\$).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

d) Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade, inadimplência contratual, atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) ou débitos com a Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão sob responsabilidade da **CONTRATADA**.

e) A Nota Fiscal apresentada com valores ou especificações incorretos será devolvida à Contratada para que se efetue a correção, devendo o prazo para pagamento ser contado a partir da re-apresentação da Nota Fiscal.

f) A realização de pagamentos a este contrato feitos em favor da **CONTRATADA** fica condicionada à consulta prévia pela **SEDEL** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

f.1) A **CONTRATANTE** no ato assinatura deste Contrato procederá à consulta prévia ao CEI, de acordo com o inciso III, art. 6º da Lei nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

f.2) Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no **CEI**, a **SEDEL** não realizará os atos previstos nesta cláusula, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

10. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS:

10.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e/ou Municípios e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e das demais cominações legais.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre em que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 Sem prejuízo da aplicação das sanções penais prevista na legislação, a responsabilização civil por perdas e danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo, bem como a rescisão contratual pelos motivos observados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

11. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por um servidor da SEDEL designado pelo Secretário de Estado do Esporte e Lazer.

11.1. Toda despesa de viagem (transporte), hospedagem e alimentação do fiscal do projeto será por conta da SEDEL.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UGE: 450101, GESTÃO:001; FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer; SUBFUNÇÃO: 813 – DESPORTO DE RENDIMENTO; PROGRAMA: 0578 – MAIS ESPORTE, MAIS LAZER; PLANO INTERNO: LAZER/TODOS, NATUREZA DA DESPESA: 339039, FONTE DE RECURSO 0101.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução deste Projeto será de até 12 (doze) meses.

14. VALOR DO OBJETO

O Valor do objeto a ser licitado será orçado com 3 (três) empresas pertinentes a este objeto.

São Luís/MA, 31 de janeiro de 2017



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Gislenaldo Machado Moreira
Superintendente de Programa Especiais

APROVO:
(Com base na Legislação Vigente)

.....
Secretário de Estado de Esporte e Lazer



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 – CSL/SEDEL

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

A

Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – SEDEL/MA

Att.: COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEDEL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 – CSL/SEDEL

Na qualidade de representante legal da empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr.
_____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____,
para nos representar na licitação em referência, com
poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e
praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 – CSL/SEDEL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 – CSL/SEDEL

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

À
Pregoeira Oficial da SEDEL.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 – CSL/SEDEL

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VI do artigo 4º., VII da Lei nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 – CSL/SEDEL

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA
CONTRATO Nº /2017 - SEDEL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER -
SEDEL E A EMPRESA
....., PARA A
REALIZAÇÃO DO EVENTO.....

A **SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEDEL**, órgão integrante da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.506.465/0001-32, com sede na Travessa Guaxenduba, nº. 100, Outeiro da Cruz, Complexo Esportivo de São Luís, CEP: 65.043-320 - São Luís - MA, neste ato devidamente representada por seu Secretário,, portador do CPF nº..... e Identidade nº....., doravante denominada **SEDEL**, e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à....., bairro, nesta cidade, neste ato representada por, CPF nº, RG nº, residente e domiciliado nesta capital daqui por diante denominada "**CONTRATADA**", têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do **Secretário de Estado do Esporte e Lazer**, conforme consta do Processo Administrativo nº/2017 - **SEDEL**, decorrente de licitação na modalidade Pregão Presencial submetendo as partes, às disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes à espécie, e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em eventos na área de esporte e lazer, visando à realização do projeto “Mais Lazer Para Todos”. De acordo com as exigências e especificações contidas no Termo de Referência, parte integrando do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes à espécie, que a **CONTRATADA**, desde já, aceita e declara conhecer, o Termo de Referência do Edital, bem como a Proposta apresentada.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Toda e qualquer alteração do objeto, ora contratado, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da **SEDEL**, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo ao Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nas condições contratuais oferecidas na Proposta da **CONTRATADA**, estão incluídos todos os dispêndios diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, bem como todo e qualquer serviço de terceiro eventualmente necessário para a fiel execução do projeto.

PARÁGRAFO QUARTO

No ato da assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos junto a Companhia de Água e Esgotos do Maranhão – CAEMA, conforme determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da **Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

UGE – 450101, GESTÃO 001

FUNÇÃO – 27 – Desporto e Lazer, SUBFUNÇÃO – 813 – Desporto de

Rendimento.

PROGRAMA – 0578 – Mais Esporte, Mais Lazer

PROJETO/ATIVIDADE – 4714.0000 – Mais Lazer

PLANO INTERNO – Lazer/todos



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

NATUREZA DA DESPESA – 33939

FONTE - 0101

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, considerando o atendimento da Ação PPA 2016/2019 .

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato é de R\$
(.....).

PARÁGRAFO ÚNICO

No preço contratual apresentado na proposta da **CONTRATADA** estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, equipamentos, materiais, serviços, transportes, seguro, seguro de transporte, tributos, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, bem como as resultantes das leis tributárias, previdenciárias e securitárias, que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir no cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

O preço referido na Cláusula Quarta, “caput”, deste Contrato, constante na Proposta da **CONTRATADA** permanecerá fixo e irreatável durante toda a vigência deste Instrumento, a contar da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O pagamento do objeto deste Contrato será efetuado à **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura emitida pela **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, devendo, na oportunidade, a Contratada estar cadastrada no SIAGEM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A SEDEL terá o prazo de até 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PARÁGRAFO SEGUNDO

As Notas Fiscais emitidas pela Contratada deverão especificar os serviços prestados, quantidade de material, indicando os preços unitários em reais (R\$), o preço total em reais (R\$) e, por fim, o preço global da Nota Fiscal (R\$).

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade, inadimplência contratual, atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) ou débitos com a Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão sob responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO

A Nota Fiscal apresentada com valores ou especificações incorretos será devolvida à Contratada para que se efetue a correção, devendo o prazo para pagamento ser contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos a este contrato feitos em favor da **CONTRATADA** fica condicionada à consulta prévia pela **SEDEL** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATANTE** no ato assinatura deste Contrato procederá à consulta prévia ao CEI, de acordo com o inciso III, art. 6º da Lei nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no **CEI**, a **SEDEL** não realizará os atos previstos nesta cláusula, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Contrato, constituem obrigações:

I - DA CONTRATADA:

- a) cumprir, integralmente, todas as Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência e Edital do Pregão 006/2017
- b) manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- c) prestar o fornecimento dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observando as recomendações de boa técnica, normas e legislação;
- d) responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras devidas referentes ao objeto;
- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) prestar os serviços e em observação aos termos contratuais e legislação vigente para posterior verificação da conformidade com o objeto licitado e com as especificações;
- g) entregar os serviços, definitivamente, à Comissão de Recebimento, após a verificação da conformidade com as especificações contidas no Edital;
- h) fornecer os serviços e materiais necessários ao objeto do contrato mediante atesto do fiscal do contrato, formalizado em 02 (duas) vias, dentre elas, 01 (uma) pertencerá à Contratada, após o fornecimento, devidamente assinada por servidor autorizado;
- i) realizar os serviços nos prazos estipulados no Cronograma pela Contratada;
- j) Não transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia e expressa anuência da SEDEL;



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- k) responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- l) a **CONTRATADA** obriga-se a reparar, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais ou serviços empregados;

II - DA SEDEL:

- a) fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato;
- b) efetuar o pagamento dos serviços, conforme previsto na Cláusula Sexta deste Contrato;
- c) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- d) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- e) oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa realizar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, assim como por sua execução plena e satisfatória, respondendo perante a **SEDEL** e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da sua execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A mão-de-obra e materiais indispensável à execução deste Contrato, serão fornecidos pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **SEDEL**, não podendo justificar qualquer atraso em virtude de sua deficiência.

PARÁGRAFO SEGUNDO



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DEZ - FISCALIZAÇÃO

Os serviços objeto deste Contrato serão fiscalizados pelo(a) da SEDEL, Sr(a)..... Matrícula, denominado simplesmente "Fiscalização", independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento, que venham a ser determinados pela SEDEL, a seu exclusivo juízo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Fiscalização de que trata o "caput" desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da **SEDEL**, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todas as instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a **CONTRATADA**, serão feitas por escrito, em registro próprio, o qual deverá ser juntado ao processo licitatório, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** obriga-se a retirar do serviço, objeto deste contrato, e a não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à **Fiscalização**.

CLÁUSULA ONZE - SANÇÕES CONTRATUAIS

A **SEDEL** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor não executado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Além da multa a que se refere esta cláusula, a **SEDEL** poderá, ainda, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da **SEDEL**;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas **alíneas a, c e d** do § 1º poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na **alínea b**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA**, por perdas e danos que causar à **SEDEL** e a terceiros, em consequência de inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO

De qualquer multa imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recolhimento, oferecer recursos ao Secretário de Estado do Esporte e Lazer, por meio da **Fiscalização**, que o encaminhará devidamente informado.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO DO CONTRATO



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

a) nos casos enumerados no art. nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **SEDEL**;

c) judicialmente e, nos termos da legislação processual;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à SEDEL, promoverá esta, a responsabilidade da CONTRATADA, visando o seu respectivo ressarcimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela CONTRATADA à SEDEL será feita por meio de processo de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a SEDEL julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a CONTRATADA dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando pelo fornecimento executado até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO

A Contratante que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA TREZE – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do Contrato originalmente elaborado.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA CATORZE – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, de acordo com o estabelecido na legislação regente deste contrato, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

A **SEDEL** fará publicar o resumo do presente contrato do Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Contrato é celebrado de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os casos omissos deverão ser resolvidos entre as partes contratantes e constituirão objeto de Termo Aditivo ao presente Contrato, quando couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia e expressa anuência da **SEDEL**.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

Com exclusão de qualquer outro, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão, para quaisquer procedimentos jurídicos relativos a este Contrato.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sem rasuras, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

São Luís, de de 2017.

Secretário de Estado do Esporte e Lazer

Contratada

TESTEMUNHAS:

RG nº:
CPF nº:

RG nº
CPF nº: